



LEI Nº 1.262/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado **Suplementação de Crédito Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Suplementado a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

08.224.0033.20138 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 11.550,00

Fonte: 0.1.29.074000 – Transferências do FNAS – Enfrentamento ao COVID-19

**Art. 2º** Para cobertura do crédito mencionado acima será anulado recursos parcial ou total da dotação abaixo:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

08.243.0029.20161–PISO BÁSICO FIXO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.550,00


Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências do FNAS

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 29 de setembro de 2020.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**